

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do TRE/PI.

Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 28/09/2020, às 11:17, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1068220** e o código CRC **B738991B**.

Edital

Edital Nº 6 - TRE/PRESI/DG/SGP/COEDE/SECADO

6ª Seleção de Estagiários para Cartórios Eleitorais do Interior do Estado do Piauí

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com a Resolução nº 207/2011, alterada pela Res. Nº 300/2015, e de acordo com o Contrato TRE-PI n.º 052/2019, FAZ SABER que se realizará a 6ª Seleção de Estagiários para Cartórios Eleitorais do Interior do Estado do Piauí, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa SUPER ESTÁGIOS LTDA, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, Ed. Flamengo Park Tower, Sala 617, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, telefone de contato (91) 9809-18333 (Polo Belém-PA), e Escritório localizado na Quadra 15, Casa 1, Bairro Dirceu Arcoverde, em Teresina-PI, tel. 3305-133, com endereço eletrônico: unidade.belem@superestagios.com.br.

1.2. A presente seleção destina-se ao preenchimento de **9 (nove) vagas para estágio de estudantes de nível Superior na área de Direito**, bem assim formação de cadastro de reserva.

1.3. O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário do estágio desenvolver-se durante o expediente dos Cartórios Eleitorais e compatibilizar-se com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.

1.4. O estagiário receberá, obedecida a jornada máxima indicada, a título de bolsa, a importância mensal de R\$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais), acrescidos de auxílio-transporte no valor diário de R\$ 4,00 (quatro reais), além de outros benefícios eventualmente previstos em legislação específica.

2. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

2.1. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva, no curso de Direito vinculado ao ensino público ou particular nas instituições de ensino conveniadas à empresa Super Estágios LTDA. No momento da convocação, caso o estudante aprovado esteja vinculado à instituição de ensino não conveniada, a Super Estágios providenciará o convênio, conforme o interesse da instituição.

2.2. Estão habilitados para participar do programa de estágio os estudantes do curso de Direito que tenham cumprido com aprovação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso, cuja comprovação se dará, no momento da inscrição.

2.3. A Instituição de ensino superior a que está vinculado o candidato deverá ser sediada em localidade cuja distância não impossibilite, ao ocupante da vaga oferecida, a frequência regular e simultânea ao curso e ao estágio.

2.4. Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste estágio com outro similar, em relação ao mesmo candidato, comprovada por declaração constante do ANEXO I, a ser entregue com a documentação no momento da contratação.

3. DAS VAGAS

3.1. Esta Seleção destina-se ao preenchimento de 9 (nove) vagas para estágio de estudantes de nível Superior na área de Direito, e as surgidas ao longo do prazo de validade, para os Cartórios Eleitorais do Interior do Estado do Piauí, conforme segue:

3.1.1. Cartório Eleitoral da 3ª Zona – Parnaíba-PI – 01 (uma) vaga*;

3.1.2. Cartório Eleitoral da 9ª Zona – Floriano-PI – 01 (uma) vaga*;

- 3.1.3. Cartório Eleitoral da 10ª Zona – Picos-PI – 01 (uma) vaga*;
- 3.1.4. Cartório Eleitoral da 11ª Zona – Piripiri-PI – 01 (uma) vaga*;
- 3.1.5. Cartório Eleitoral da 15ª Zona – Bom Jesus-PI – 01 (uma) vaga*;
- 3.1.6. Cartório Eleitoral da 22ª Zona – Corrente-PI – 01 (uma) vaga*;
- 3.1.7. Cartório Eleitoral da 61ª Zona – Floriano-PI – 01 (uma) vaga*;
- 3.1.8. Cartório Eleitoral da 62ª Zona – Picos-PI – 01 (uma) vaga*; e
- 3.1.9. Cartório Eleitoral da 91ª Zona – Luís Correia-PI – 01 (uma) vaga*.

(*) Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido o cadastro de reserva.

3.2. Os candidatos aprovados só poderão ser lotados nas vagas do município para o qual se inscreveu.

3.3. Aos estudantes portadores de deficiência, que pretendam fazer usos das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ofertadas.

3.4. Em cumprimento a Lei 11.788/2008 será reservado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade da Seleção.

3.5. Essa ordem poderá deixar de ser observada caso o candidato portador de necessidades especiais obtenha nota final superior ao candidato aprovado na listagem geral.

3.6. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações.

3.7. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de desempate.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para participar do processo de seleção, o estudante deverá, previamente, realizar seu cadastro ou atualizá-lo, caso já possua, no site da Super Estágios, no endereço eletrônico: www.superestagios.com.br, para obter o o *login* e a senha de acesso ao portal.

4.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **05/10/2020 até às 23:59h do dia 14/10/2020**, exclusivamente através do site da Super Estágios (www.superestagios.com.br).

4.3. No momento da inscrição, o estudante deverá anexar no portal da Super Estágios, o seu histórico escolar atualizado, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias, carimbado e assinado pela IE, ou com autenticação eletrônica, para atendimento ao item 2.2.

4.4. O candidato que, por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição, com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que selecionado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.5. Não será permitida inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

4.6. O estudante que não tenha cadastro no site da SUPER ESTÁGIOS deverá efetuar-lo previamente ao ato de inscrição no certame, conforme disposto no item 4.1 deste Edital.

4.7. O acesso ao Edital de Seleção, bem assim a outros documentos pertinentes, será feito por meio do site: www.superestagios.com.br.

4.8. A Super Estágios disponibilizará, no site www.superestagios.com.br, a lista das inscrições indeferidas, se houver, no prazo de 06 (seis) dias úteis após o fim das inscrições.

4.9. No momento da inscrição o candidato deverá optar pelo Município da vaga.

4.10. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Esta seleção será realizada por meio de análise de currículos e histórico escolar, para a qual deverão ser examinados, no mínimo, 3 (três) currículos e histórico escolar, para a vaga de cada Zona Eleitoral.

5.2. O resultado da seleção será encaminhado ao TRE-PI para homologação em 5 (cinco) dias úteis.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos necessários para participação nesta Seleção deverão ser anexados no Portal da Super Estágios, no Painel do Estudante até o dia **14/10/2020**, data do término para inscrição.

6.2. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Declaração escolar; e

b) Histórico Escolar, contendo Índice de Rendimento Acadêmico ou média global;

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão divulgados no sítio eletrônico da SUPER ESTÁGIOS (www.superestagios.com.br), devendo manter atualizados seus dados cadastrais junto a esta instituição, e quando do preenchimento da inscrição fornecer o endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

6.4. Após o término do prazo para envio da documentação, será concedido, ainda, um prazo extra de 2 (dois) dias para que os estudantes que tiveram o documento recusado, possam anexá-lo novamente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será classificado para o estágio o estudante que apresentar melhor índice de rendimento acadêmico.

7.2. Serão utilizados, sucessivamente, para desempate, os seguintes critérios:

7.2.1. Maior carga horária cursada;

7.2.2. Maior idade;

7.2.3. Análise das informações cadastral realizada pelo servidor supervisor do estágio na Zona Eleitoral.

7.2.4. Sorteio público.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A lista de classificação dos candidatos aprovados será encaminhada ao TRE em até 5 (cinco) dias úteis após a seleção.

8.2. O resultado final será divulgado no site da SUPER ESTÁGIOS, após a homologação pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados preliminares desta Seleção disporá de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação desses resultados, via correio eletrônico

9.2. A interposição de recursos deverá ser feita somente por e-mail, para o endereço eletrônico unidade.belem@superestagios.com.br, e dentro do prazo acima, conforme disposições contidas no site www.superestagios.com.br, no link correspondente a Seleção.

9.3. Não serão aceitos recursos por qualquer outra via, e os assim enviados serão liminarmente indeferidos.

9.4. O recurso deverá ser individual, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

9.5. Serão rejeitados, também, liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação do Resultado, conforme descrito no item 9.2, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e endereço completo, número de inscrição. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile (fax), ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.6. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9.7. Os recursos julgados serão respondidos por e-mail, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados pelo agente de integração, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados, serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do concurso e na medida em que surgirem novas vagas.

10.2. Serão exigidos do candidato convocado, além da assinatura do "Termo de Compromisso de Estágio" com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, os seguintes documentos:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cópias da cédula de identidade e do CPF, que serão autenticadas pelo servidor que receber;

c) atestado de sanidade física e mental;

d) Declaração de que não desempenha nenhuma atividade de estágio em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio deste Tribunal, conforme modelo constante do ANEXO I;

e) Declaração fornecida pela Instituição de Ensino de que está frequentando regularmente o curso, com data de emissão de no máximo 30 dias;

f) Declaração de que não é cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção de candidatos a cargos eletivos, conforme modelo constante no ANEXO II;

g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral de que não é filiado a partido político;

h) Declaração de carga horária, expedida pela Instituição de Ensino, certificando que o aluno já atingiu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso. Caso a Declaração não forneça a carga horária, anexar junto o histórico escolar, com data de emissão de no máximo 30 dias;

i) Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas pela Resolução TRE-PI nº 258/2013 que institui o Código de Ética do TRE-PI, conforme modelo constante no ANEXO III.

10.3. Qualquer alteração de endereço ou dados cadastrais dos candidatos classificados deverá ser comunicada à Super Estágios.

10.3.1. A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais implicará perda da oportunidade de estágio por parte do candidato, se este não for localizado, à época da convocação.

10.3.2. A Super Estágios não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de endereço ou dados cadastrais não atualizados.

10.4. Após a convocação o candidato tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assumir o estágio, sob pena de ser considerado desistente.

10.5. O candidato portador de necessidades especiais, quando convocado, deverá apresentar ao setor médico do TRE/PI, laudo circunstanciado, expedido nos 60 (sessenta) dias anteriores à convocação, que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O setor médico do TRE/PI poderá, se achar conveniente, solicitar perícia no candidato portador de necessidades especiais.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

11.1. Esta Seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por até igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o Tribunal, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

12.2. Os estudantes convocados assinarão Termo de Compromisso para realização de estágio pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável uma única vez, a critério das partes, por até igual período.

12.3. Para os estudantes convocados nos últimos 02 (dois) meses de validade desta Seleção, o prazo referido no item 12.2 será de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez, a critério das partes, por até igual período.

12.4. Ocorrerá a cessação do Estágio:

I – Automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;

II – Por abandono, caracterizado pela ausência por motivo não especificado nos §§ 8º e 9º do art. 12 da Resolução TRE-PI 207/2011, por três dias consecutivos ou cinco intercalados no período de um mês;

III – Por conclusão ou interrupção do curso;

IV – A pedido do estagiário;

V – A qualquer tempo, por interesse da Administração;

VI – Por descumprimento de qualquer condição expressa no termo de compromisso;

VII – Quando o estudante obtiver pontuação inferior a 70% na avaliação de desempenho a que alude o inciso IV, do art. 5º da Resolução TRE-PI nº 207/2011;

VIII – Por conduta incompatível com a exigida pela Administração ou desobediência a qualquer dos preceitos do art. 17 da Resolução TRE-PI nº 207/2011;

12.5. Havendo necessidade de outras informações, as mesmas poderão ser obtidas junto à Super Estágios, pelo e-mail unidade.belem@superestagios.com.br.

12.6. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

12.7. A organização da Seleção, inscrição, recebimento de documentação, classificação dos candidatos, bem assim os pareceres referentes a recursos ficarão a cargo da Super Estágios.

12.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

12.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

12.10. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Teresina, 24 de setembro de 2020.

DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do TRE-PI

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE ESTÁGIO

Eu, _____, estudante do curso _____ de _____, da _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº. 2.848/40, Código Penal, junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, não desempenhar qualquer atividade de estágio similar em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio deste Tribunal.

_____, (PI), _____ de _____ de 20__.

NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____, estudante do curso de _____, da _____, DECLARO não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau de candidato a cargo eletivo.

_____, _____ de _____ de 20__

NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO OBSERVÂNCIA REGRAS CÓDIGO DE ÉTICA

Eu, _____, aprovado(a) em Teste Seletivo para desenvolver atividades de estagiário de nível _____, área _____, neste Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, declara conhecer e compromete-se a acatar e observar todas das regras estabelecidas pela Resolução TRE-PI nº 258/2013 que institui o Código de Ética do TRE-PI.

_____, (PI), _____ de _____ de _____.

NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

Em 25 de setembro de 2020.

Secretaria Judiciária

Documentos Eletrônicos Publicados pelo PJe

Processo 0600367-67.2020.6.18.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

GABINETE DO JUIZ MEMBRO DA CORTE

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) Nº 0600367-67.2020.6.18.0000 (PJe) - Piracuruca - PIAUÍ RELATOR: MINISTRO TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA IMPETRANTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - DIRETORIO MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, COLIGAÇÃO "PIRACURUCA PRA FRENTE" (PSD-PT) Advogados do(a) IMPETRANTE: JOSÉ DE JESUS SOUSA BRITO - PI10614, LUANA MINEIRO ALVES - PI10621 Advogados do(a) IMPETRANTE: LUANA MINEIRO ALVES - PI10621, JOSÉ DE JESUS SOUSA BRITO - PI10614 IMPETRADO: PROMOTOR ELEITORAL DA 21ª ZONA ELEITORAL Advogado do(a) IMPETRADO: